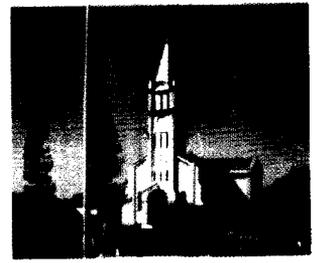




Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no perímetro urbano do Município de Alvinlândia, parte do imóvel rural denominado Sítio Santo Antonio, de propriedade de Ida Marini Corrêa, para fins de desmembramento de área, e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal a autorizar o desmembramento de parte do imóvel de propriedade da Senhora Ida Marini Corrêa, denominado Sítio Santo Antonio, situado no Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 8.469 do RIAG-Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça, assim descritos:

ÁREA 1:- Começa no marco nº 13, cravado no alinhamento do lado par da Avenida José Xavier Dias (anteriormente denominada Avenida Stadium), onde faz confrontação com o lote nº 07 da Quadra B-2, de Abdon Machado e segue em direção 68°30' NW e 35,00 metros até o marco nº 12; daí, deflete à direita e segue na direção 21°30' NE e 10,00 metros até o marco nº 14, em confronto com o Sítio Santo Antonio (Área Remanescente), de Ida Marini Corrêa; daí deflete à direita e segue na direção 68°30' SE e 35,00 metros, em confronto com o Sítio Santo Antonio - Área 2 (Área Desmembrada), até o marco 15, cravado no alinhamento do lado par da Avenida José Xavier Dias (anteriormente Avenida Stadium); daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento da Avenida José Xavier Dias, na direção 21°30'SW e 10,00 metros, indo encontrar como o marco inicial, onde deu origem a descrição do presente roteiro, encerrando uma área de 350,00 m² (metros quadrados).

ÁREA 2:- Começa no marco nº 15, marco este localizado, contados 10,00 metros do marco nº 13, cravado no alinhamento do lado par da Avenida José Xavier Dias (anteriormente denominada Avenida Stadium), onde faz confrontação com o Sítio Santo Antonio - Área 1 (Área Desmembrada) e segue na direção 68°30' NW e 35,00 metros até o marco nº 14, daí, deflete à direita e segue na direção 21°30' NE e 10,00 metros até o marco nº 16, em confronto com o Sítio Santo Antonio (Área Remanescente), de Ida Marini Corrêa; daí, deflete à direita e segue na direção 68°30' SE e 35,00 metros, em confronto com o Sítio Santo Antonio - Área 3 (Área Desmembrada), até o marco 17, cravado no alinhamento do lado par da Avenida José Xavier Dias (anteriormente Avenida Stadium); daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento da Avenida José Xavier Dias, na direção 21°30' SW e 10,00 metros, indo encontrar com o marco inicial, onde deu origem a descrição do presente roteiro, encerrando uma área de 350,00 m² (metros quadrados).

ÁREA 3:- Começa no marco 17, marco este localizado, contados a 20,00 metros do marco nº 13, cravado no alinhamento do lado par da Avenida José Xavier Dias (anteriormente denominada Avenida Stadium), onde faz confrontação com o Sítio Santo Antonio - Área2 (Área Desmembrada) e segue na direção 68°30' NW e 35,00 metros até o marco nº 16; daí, deflete à direita e segue na direção 21°30' NE e 10,00 metros até o marco nº 18, em confronto com o Sítio Santo Antonio (área Remanescente), de Ida Marini Corrêa; ainda com a mesma confrontação, deflete à direita e segue na direção 68°30' SE e 35,00 metros, até



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.405/0001-91

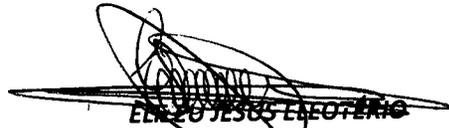


"Simpatia do Centro Oeste"

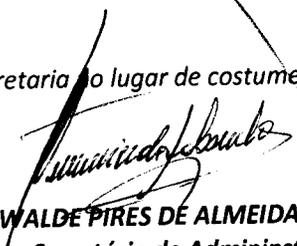
o marco nº 19, cravado no alinhamento do lado par da Avenida José Xavier Dias (anteriormente Avenida Stadiun); daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento da Avenida José Xavier Dias, na direção 21°30' SW e 10,00 metros, indo encontrar com o marco inicial, onde deu origem a descrição do presente roteiro, encerrando uma área de 350 m² (metros quadrados).

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM "João Manzano", 17 de Julho de 2.012


ELMO JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Administração